

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 14/01/2009 sob o n.º 20085496197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, divorciada, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Ângelo Dallarmi, n.º 594, sobrado 03, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07018068-2/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.501.227-55, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima primeira alteração e consolidação do Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL:
Fica incluída no objeto social da sociedade a atividade de agenciamento de espaços para publicidade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida República

**DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 14/01/2009 sob o n.º 20085496197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, divorciada, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Ângelo Dallarmi, n.º 594, sobrado 03, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07018068-2/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.501.227-55, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima primeira alteração e consolidação do Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, à Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84, 85 e 86, Bairro Portão, CEP 80610-260.

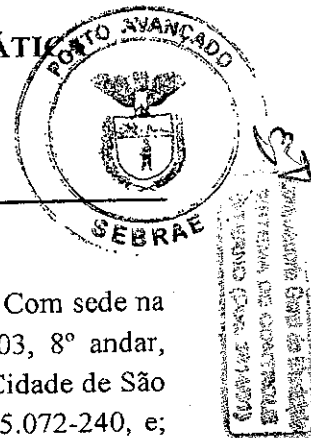
Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO**

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00
**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Segundo – Filiais: A sociedade possui três filiais: **Filial n.º 1)** Com sede na Cidade de Curitiba – Paraná, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjunto 83, Bairro Portão, CEP – 80610-260; **Filial n.º 2)** Com sede na Cidade de São Luís – Maranhão, na Rua Dez, n. 8, quadra E, conj. Cohaserma, CEP 65.072-240, e; **Filial n.º 3)** Com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, na Quadra 01, conjunto D, lotes 01 a 06, SIBS N. Bandeirante – DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

1. Fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de:
 - a. Equipamentos eletrônicos;
 - b. Equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
 - c. Equipamentos e componentes para automação industrial e comercial;
 - d. Componentes e acessórios eletrônicos;
 - e. Equipamentos e componentes para microinformática, suprimentos para microinformática;
 - f. Equipamentos e materiais para sinalização semafórica horizontal e vertical;
 - g. Equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
 - h. Equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
 - i. Softwares básicos e aplicativos;
 - j. Partes, componentes, acessórios e máquinas industriais;
 - k. Equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica e;
 - l. Equipamentos de controle e monitoração de frotas de veículos e componentes para sistema de segurança e vigilância industrial, comercial e residencial.

2. Prestação de Serviços de:
 - a. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de automação industrial e comercial;
 - b. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de microinformática;
 - c. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes para sinalização semafórica horizontal e vertical;

SECRETARIA
DO COMÉRCIO
DO PARANÁ

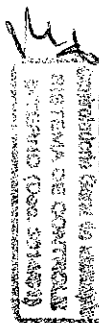
**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



- d. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- e. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- f. Gerenciamento, controle e processamento de infrações de trânsito;
- g. Desenvolvimento de softwares básicos e aplicativos;
- h. Planejamento, assessoria, consultoria e projetos de engenharia civil, de tráfego, elétrica e eletrônica;
- i. Cursos de treinamento em informática;
- j. Leitura e emissão de faturas de consumo de água, energia elétrica e gás, de forma especializada;
- k. Desenvolvimento de softwares operacionais e aplicativos;
- l. Desenvolvimento de software de sistema de bilhetagem eletrônica;
- m. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica;
- n. Desenvolvimento de softwares de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;
- o. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de segurança industrial, comercial e residencial.;
- p. Empreitada de obras civis e por conta própria e de terceiros;
- q. Telecomunicações sem fio e por fio;
- r. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais;
- s. Redes de transportes de telecomunicações – SRTT e;
- t. Transporte Público Coletivo de Passageiros.
- u. Agenciamento de espaços para publicidade.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00
**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Simara Previdi Olandoski	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Alberto Mauad Abujamra	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Alexei Bittencourt Rodrigues	600.000,00	600.000	5 %
Totais	12.000.000,00	12.000.000	100 %

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá aos quatro sócios administradores, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de dois, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com a assinatura de dois sócios, sem qualquer distinção.

Parágrafo Segundo: ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público, mandatários da sociedade, devendo especificar no instrumento: os atos e operações que poderão praticar, o prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor,

DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**



bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, onde serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Não existindo quorum mínimo para instalação a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subsequente. A reunião prorrogada instalar-se-á com os sócios que estiverem presentes. O sócio ausente à reunião poderá fazer-se representar conforme o parágrafo quinto desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – a reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

**DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO**

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2. Em reuniões extraordinárias:

- a. Destituição dos administradores;
- b. Modificação do contrato social;
- c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- e. Pedido de recuperação judicial;
- f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

1. Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/2002):

- a. Designação de administrador não sócio;

2. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ dos sócios administradores:

- a. Qualquer alteração do contrato social;
- b. Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

3. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:

- a. Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;


**DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURIDICO**

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ

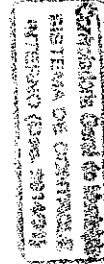


**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

4. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - Destituição dos administradores;
 - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - Pedido de recuperação judicial.
5. Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.



CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua

DEPARTAMENTO
DATAPROM
15/12/2009
MÉDICO

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-cotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: De conformidade como o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil – Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como; não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO



DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

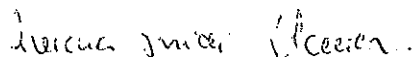
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

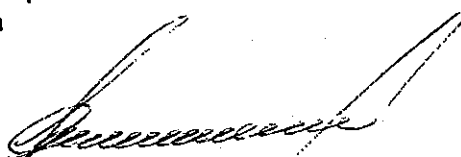
lo
x
RECEBIMOS DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. EM 27/02/2009.

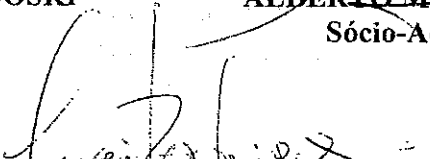
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento da Trigésima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR, 27 de fevereiro de 2009.

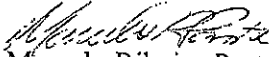

MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia-Administradora

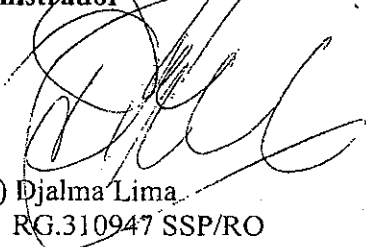

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia-Administradora


ALBERTO MAUAD-ABUJAMRA
Sócio-Administrador


ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Sócio-Administrador

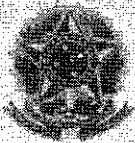
Testemunhas:


1) Marcelo Ribeiro Paste
RG. 7.761.139-8


2) Djalma Lima
RG.310947 SSP/RO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2009
SOB NÚMERO: 20090778740
Protocolo: 09/077874-0, DE 06/03/2009
Empresa: 41 2 0207146 8
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

DEPARTAMENTO
DATAPROM
Jurídico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 80.598.046/0001-00

Reassivado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:50:12 do dia 29/10/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2010.

Código de controle da certidão: 930D.891A.B530.FAEC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.